N.1260.01.0023601/2023-39 /2023

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.901, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece procedimentos para emissão de documento certificador do tempo de serviço no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no § 9º do art. 201 da Constituição da República, nos artigos 59, 87, 89, 90, 91, § único, 157, 215 a 218, 244 a 248 e 290 da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, e ainda considerando a necessidade de agilizar os fluxos dos processos de requerimentos de comprovação do tempo de serviço prestado pelos servidores nas Unidades de Ensino da Secretaria de Estado de Educação,

RESOLVE:

- Art. 1º Esta Resolução estabelece procedimentos referentes à emissão da Grade de Frequência, exclusivamente para fins de subsidiar futura instrução do processo de contagem de tempo, no Sistema Virtual de Contagem de Tempo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), em atendimento ao que estabelece o § 9º do artigo 201, da Constituição da República.
- § 1º O processo de emissão da Grade de Frequência deve ser todo instruído por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme ANEXO I desta Resolução disponibilizado nesse sistema, cuias assinaturas deverão ocorrer eletronicamente. § 2º - Os documentos que comprovem os dados e informações sobre tempo de exercício do servidor deverão ser arquivados na Unidade de Ensino emitente e disponibilizados para consulta quando necessário.
- Art. 2º A responsabilidade pela emissão da Grade de frequência, quando requerida, será do Diretor de Escola, juntamente com o Secretário de Escola.

Parágrafo único. O Diretor de Escola e o Secretário de Escola serão responsabilizados quando da inobservância das normas legais e regulamentares na emissão do documento, conforme artigos 216 a 218, e 244 a 248 da Lei Estadual nº 869, de 1952.

Art. 3º - A Grade de Frequência é o documento elaborado pelas Unidades de Ensino, para fins de comprovação do tempo de serviço prestado, atestado mediante documentos comprobatórios da frequência de servidor ocupante de cargo efetivo exonerado, recrutamento amplo, função pública designado ou contratado, referente(s) ao(s) período(s) em que esteve em exercício na Unidade de Ensino, para uso exclusivo do Sistema de Emissão de CTC - BPMS/SEPLAG que emitirá o documento próprio para fins de contagem recíproca.

Parágrafo único. O tempo de serviço registrado na Grade de Frequência será aquele que foi prestado pelo servidor com vínculo precário na condição de designado ou contratado ou convocado e por ex-servidor que ocupou cargo efetivo ou exerceu funções na Unidade de Ensino que irá expedir o documento.

- Art. 4º A Grade de Frequência deverá ser emitida pela Unidade de Ensino de exercício, contendo registros de dados e informações funcionais que comprovam a identificação pessoal, matrícula, o cargo, a admissão, afastamentos, faltas, o período referente ao tempo de serviço prestado pelo servidor e total de dias de trabalho.
- § 1º A folha de ponto, manual ou eletrônica, é a fonte originária para apurar a frequência e fundamentar os registros na Grade de Frequência sobre o tempo de serviço prestado pelo servidor, observando:
- I os registros na folha de ponto deverão ser monitorados periodicamente, não podendo conter omissões de dados, rasuras, colagens, anotações a lápis e registros imprecisos.
- II deverão ser consultados para ratificar os dados e as informações, caso necessário, outras fontes fidedignas existentes sobre a vida funcional, registros no diário escolar, atas de reuniões, guias de ocorrências, quadro de frequência e quaisquer documentos oficiais que contenham a assinatura do servidor.
- III os registros da folha de ponto devem prevalecer sobre quaisquer registros em outras fontes que deles divergirem.
- IV na existência de omissão de informações na folha de ponto, e ocorrendo a ratificação em outras fontes comprobatórias, deverá ser regularizado o registro da presença, falta ou justificativa na folha de ponto, e registrada a observação da fonte onde foi extraída, data e assinatura no campo "observações" do ANEXO I, desta Resolução.
- § 2º Excepcionalmente, na ocorrência de registros imprecisos sobre a frequência do requerente, a unidade de ensino poderá solicitar à Unidade Regional de Ensino a qual está vinculada, informações acerca do tempo de serviço do requerente, registrado no FFAK ou no SISAP, quando não tiver acesso às informações sobre o tempo de serviço.

Art. 5° - A Grade de Frequência requerida pelo próprio Diretor da Unidade de Ensino ou Coordenador de Escola, a ser emitida pela própria unidade de ensino na qual é gestor, deverá ser assinada pelo Secretário de Escola, conjuntamente com o Inspetor Escolar responsável pela Unidade de Ensino, de forma eletrônica.

Parágrafo único. A Grade de Frequência requerida pelo próprio Secretário de Escola da Unidade de Ensino deverá ser assinada pelo Diretor de Escola ou Coordenador de Escola, conjuntamente com o Inspetor Escolar responsável pela Unidade de Ensino, de forma eletrônica.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 25 de agosto de de 2023.

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

ANEXO I - GRADE DE FREQUÊNCIA

(ao que se refere ao §1º do artigo 2º da Resolução SEE nº 4.901, de 2023)

Su	perintend	ência	Regiona	al de l	Ensi	ino:												
Un	idade de	Ensino	o:															
	(órgão de exercício/lotação à época)																	
Município: Zona: () Urbana () Rural																		
Cer	tificamos, à	vista _														,		
								•		los da freqi	iência)							
o e	xercício de								(nome	do servidor	٠١							
CDE				N 1 A	en.		, Cargo, (cargo exercido à época)											
CF	Г				_, IVI <i>I</i> ⊣	.or _		(c	argo exe	, Ca ercido à épo	rgo oca)			,	Aumssau		-	
no i	período cor	npreend	dido entre)	/	/		а	/	/								
- '										término últim								
	dias ef	etivo de	e exercíci	o;		dias I	icença	ı-mate	ernid/pa	iternid.; _	di	as licença	trat. Saúd	le;				
	férias-	prêmio:	:	dias d	de au	ıxílio-	doenc	a c/ v	ínculo:	d	ias falta:	s abonada	s/anistiada	as:				
	faltas a													,				
_	iaitas a	30 3CI VI	iço			_ uia	3 de le	тіро	ue sei v	iço.								
	1				<u> </u>								<u> </u>			T	Τ	
															Sit.			
And	Ocorrência														Funcional	Cargo/		
															Efetivo/	Função/	Função	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	Designado	Conteúdo	exercida	Período
	Efet.																	
	Exercício Lic.														-			
	Mater./																	
	Pater.																	
	Lic. Trat.														1			
	Saúde																	
	Férias																	
	Prêmio														-			
	Aux. Doença c/																	
	vínculo																	
	Faltas														1			
	abonadas/																	
	anistiadas																	
	Falta ao																	
	serviço														1			
	Código de																	
1	exercício	1	1	1	1	1	1	1		1		1	l	1	1	1	1	1

	OBS:																
٩no	Ocorrência	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	Sit. Funcional Efetivo/ Designado	Função/		Período
	Efet.							3									
	Exercício																
	Lic. Mater./ Pater.																
	Lic. Trat. Saúde																
	Férias Prêmio																
	Aux. Doença c/ vínculo																
	Faltas																
	Faltas abona./ anistiadas																
	Código de exercício																
	OBS:																
.oca	ala e data:																
Vor	ne Secre	Nome Diretor/Masp									Nome Inspetor Escolar /Masp						



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**, **Secretário(a) de Estado**, em 25/08/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 72209626 e o código CRC 864B2D94.

Referência: Processo nº 1260.01.0023601/2023-39 SEI nº 72209626